



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de contabilidade referente às baixas de CNPJ necessárias das APM (Associação de Pais e Mestres) das Escolas da Rede Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Para regular funcionamento das APM (Associação de Pais e Mestres) das escolas é necessário a atualização dos dados, serviço este realizado por escritório de Contabilidade, assim permitindo a movimentação financeira pelos dirigentes das associações e seu regular funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA DA COLONIA RIBEIRA	1	1.000,00	1.000,00
2	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA DE ÁGUA SUJA	1	1.000,00	1.000,00
3	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA DE APIABA	1	1.000,00	1.000,00
4	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA MATO BRANCO DE CIMA	1	1.000,00	1.000,00
5	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA RESTINGA	1	1.000,00	1.000,00
6	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA SÃO MIGUEL	1	1.000,00	1.000,00
7	BAIXA CNPJ DA APM ESCOLA DE VALINHOS	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total				R\$ 7.000,00

2.1. Metodologia para definição do preço

Para definição do preço, foram recebidos orçamentos de três fornecedores do setor e que trabalham com o serviço de baixa no registro das APM (Associação de Pais e Mestres, assim obtido o menor preço pelo produto.

Foi realizada pesquisa junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no link: <https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=servi%C3%A7o%20de%20contabilidade%20apm&pagina=1>, Painel de Preços do Governo Federal no link:



<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, mas junto ao PNCP e Painel de Preços não foi encontrado o serviço na especificidade necessária.

Diante disso, tendo a lista de APM (associações de pais e mestres) que estão em processo de baixa, foram consultados prestadores de serviços, e os orçamentos obtidos foram estes:

		ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	
FONTES DE PESQUISA		SALUZZO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	LOPES CONTABILIDADE	MACHADO & MACHADO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
ITEM	QTD	VALOR	VALOR	VALOR	MENOR VALOR TOTAL
Baixa de CNPJ	07	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00	R\$ 7.000,00

Com base nos dados coletados, a contratação poderá ser realizada juntamente com o fornecedor que ofereceu menor valor, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, tendo em vista que unidade gestora não atingiu os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o Guia de Execução de recursos do PDDE (Programa dinheiro direto na escola), disponível no link <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>, as instituições com até 50 (cinquenta) alunos não necessitam ter entidade executora própria, tendo a Prefeitura Municipal a função de gerir os recursos, e, as escolas de Água



Suja e São Miguel não estão mais em funcionamento, não permitindo dessa forma o funcionamento de uma Associação de Pais e Mestres para estas instituições. Já as escolas de Colônia Ribeira, Restinga, Apiaba, Mato Branco de Cima e Valinhos, não possuem o número de alunos para possuírem entidade executora própria.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação busca a contratação de empresa para baixa das APM, visando a eliminação do custo para manter estas entidades, como alterações de presidente, registros em cartórios, etc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme exposto no item 4, o recurso repassado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola das escolas rurais com menos de 50 (cinquenta) alunos é direcionado a Prefeitura Municipal de Imbituva. Diante disso a baixa das Associações em comum acordo com seus representantes visa a redução de custo de sua manutenção. Com a contratação de serviços de contabilidade, o município estará fazendo a baixa dos CNPJ ativos e eliminando este custo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A baixa dos Estatutos é um serviço que deve observar os itens relacionados abaixo, a fim de seu correto registro e observância a legislação vigente. Diante disso:

- A empresa contratada deve dispor de 01 (um) funcionário para assessorar o processo de baixa junto aos órgãos competentes, revisar a documentação necessária e tramitar a documentação necessária até o fim do processo.
- O registro e/ou baixa deve respeitar a vontade da comunidade envolvida;
- Consultar sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação sobre dúvidas e demais temas pertinentes;



- Deve realizar a baixa nos registros das APM junto aos órgãos competentes e imediatamente emitir comprovante para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de comprovar a realização do serviço.

Esses requisitos devem ajudar a garantir o correto funcionamento das Associações de Pais e Mestres, atendendo às necessidades dos usuários e às exigências regulamentares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1. Deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho em favor do fornecedor;
- 7.2. Somente será permitido o recebimento do item em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia



21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;



- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado pelo menor valor, sendo realizado procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade gestora, e de não haver previsão de ocorrer novas contratações para o mesmo ramo de atividade.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017.3390.39.00.00 C212 F103

07.002.12.361.12022-017.3390.39.00.00 C213 F104

Imbituva/PR, 29 de Novembro de 2024.

Patricia Alessi Bastos

Decreto 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

202

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de baixas de CNPJ das APM's das escolas municipais, no valor de R\$ 7.000,00(Seze mil reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.12022-017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA 212 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 103 – R\$ 7.000,00

CONTA 213 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 104 – R\$ 7.000,00

IMBITUVA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4